SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1053

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20140808-1 DE 8 DE AGOSTO DE 2014.

PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ASSIM DECLARADA MEDIANTE DECRETO Nº 20121114-2 DE 14/11/2012 E PRORROGADA MEDIANTE DECRETOS Nº 20130218-1 DE 18/02/2013, Nº 20130517-1 DE 17/05/2013, Nº 20130816-1 DE 16/08/2013, Nº 20131118-1 DE 18/11/2013, Nº 20140214-1 DE 14/02/2014 E Nº 20140512-1 DE 12/05/2014, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI nº 01/2012.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que, o Município vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem ora instalada, proveniente das baixas precipitações pluviométricas desde janeiro/2012, com uma quadra invernosa neste ano de 2014 bem abaixo do esperado, onde não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos munícipes de forma geral, conforme último laudo da FUNCEME/EMATERCE, tendo chovido apenas 359,1 mm, quando a média histórica normal para o período seria de 1.085 mm, apresentando um déficit de 66,9 %. O desastre em questão tem afetado de forma significativa todo o território do Município e em especial as localidades de Sitio Maracajá, Sitio Espírito Santo, Sitio Doutor, Sítio Boa Esperança, Sítio São Bernardo de Cima, Sítio São Bernardo de Baixo, Sítio Desterro, Sítio Flores, Sítio Alegre, Sítio Bela Vista, Sítio Santo Izídio, Povoado de Rosápoles, Sítio São Luis, Sítio Santa Maria, Sítio Belém, Sítio Caldeirão, Sítio Prata, Sítio Lanchinha, Sítio São Bento, Sítio Pai João, Sítio Macaco, Sítio Silva, Sítio Jardim, Sítio Tábuas de Cima, Sítio Caboclo, Sítio Penha, Sítio Santana, Sítio Livramento, Sítio Maia, Sítio Algodões;

CONSIDERANDO que, em decorrência do desastre verificou-se uma perda na produção agrícola da ordem de 66,83 %, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, como também perdas consideráveis na atividade pecuária, ocasionando dificuldades de acesso da população a alimentos básicos devido a perda da safra. Registrou-se também o exaurimento total das águas do Açude Pinga único manancial superficial que abastece o município, que se encontra com VOLUME MORTO, de acordo com relatório da COGERH, ocasionando a ingestão de água imprópria para o consumo humano. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços e a situação tende a se agravar, uma vez que não há previsão de chuvas significativas para este ano;

CONSIDERANDO que, o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à prorrogação de Situação de Emergência, inicialmente declarada mediante Decreto nº 20121114-2 de 14/11/2012 e prorrogada mediante Decreto nº 20130218-1 de 18/02/2013, Decreto nº 20130517-1 de 17/05/2013, Decreto nº 20130816-1 de 16/08/2013, Decreto nº 20131118-1 de 18/11/2013, Decreto nº 20140214-1 de 14/02/2014 e Decreto nº 201405121 de 12/05/2014.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, assim declarada mediante o Decreto nº 20121114-2 de 14 de novembro de 2012 e prorrogada mediante o Decreto 20130218-1 de 18/02/2013, o Decreto 20130517-1 de 17/05/2013, o Decreto 20130816-1 de 16/08/2013, o Decreto nº 20131118-1 de 18/11/2013, o Decreto nº 20140214-1 de 14/02/2014 e o Decreto nº 201405121 de 12/05/2014, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

3º Art.. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 8 de agosto de 2014.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9358FD3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20141028-1 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ASSIM DECLARADA MEDIANTE DECRETO Nº 20121114-2 DE 14/11/2012 E PRORROGADA MEDIANTE DECRETOS Nº 20130218-1 DE 18/02/2013, Nº 20130517-1 DE 17/05/2013, Nº 20130816-1 DE 16/08/2013, Nº 20131118-1 DE 18/11/2013, Nº 20140214-1 DE 14/02/2014, Nº 20140512-1 DE 12/05/2014 E 20140808-1 DE 08/08/2014, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI nº 01/2012.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e
CONSIDERANDO que, o Município vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem ora instalada, proveniente das baixas precipitações pluviométricas desde janeiro/2012, com uma quadra invernosa neste ano de 2014 bem abaixo do esperado, onde não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos munícipes de forma geral, conforme último laudo da FUNCEME/EMATERCE, tendo chovido apenas 359,1 mm, quando a média histórica normal para o período seria de 1.085 mm, apresentando um déficit de 66,9 %. O desastre em questão tem afetado de forma significativa todo o território do Município e em especial as localidades de Sitio Maracajá, Pai João, Doutor, Boa Esperança, São Bernardo de Cima, São Bernardo de Baixo, Desterro, Flores, Alegre, Bela Vista, Machados, Santa Barbara, Saquinho, Boqueirão, Santo Izídio, Rosapoles, São Luis, Santa Maria, Caboclo, Caldeirão, Prata, Silva, Algodões, Maia, São Bento, Espirito Santo, Macaco, Lanchinha, Jardim, Tabuas De Cima, Belem, Penha, Santana, Livramento;
CONSIDERANDO que, em decorrência do desastre verificou-se uma perda na produção agrícola da ordem de 66,83 %, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, como também perdas consideráveis na atividade pecuária, ocasionando dificuldades de acesso da população a alimentos básicos devido a perda da safra. Registrou-se também o exaurimento total das águas do Açude Pinga único manancial superficial que abastece o município, que se encontra com VOLUME MORTO, de acordo com relatório da COGERH, ocasionando a ingestão de água imprópria para o consumo humano. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços e a situação tende a se agravar, uma vez que não há previsão de chuvas significativas para este ano;
CONSIDERANDO que, o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à prorrogação de Situação de Emergência, inicialmente declarada mediante Decreto nº 20121114-2 de 14/11/2012 e prorrogada mediante Decreto nº 20130218-1 de 18/02/2013, Decreto nº 20130517-1 de 17/05/2013, Decreto nº 20130816-1 de 16/08/2013, Decreto nº 20131118-1 de 18/11/2013, Decreto nº 20140214-1 de 14/02/2014, Decreto nº 201405121 de 12/05/2014 e Decreto nº 20140808-1 de 08/08/2014.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, assim declarada mediante o Decreto nº 20121114-2 de 14 de novembro de 2012 e prorrogada mediante o Decreto 20130218-1 de 18/02/2013, o Decreto 20130517-1 de 17/05/2013, o Decreto 20130816-1 de 16/08/2013, o Decreto nº 20131118-1 de 18/11/2013, o Decreto nº 20140214-1 de 14/02/2014, o Decreto nº 201405121 de 12/05/2014 e o Decreto nº 20140808-1 de 08/08/2014, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
3º Art.. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de

prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 28 de outubro de 2014.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3C72A220

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034/2014 DE 27/10/2014

DECRETO Nº 034 /2014

Adia data de Comemoração do Dia do Funcionário Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica adiado para o dia 31 de outubro do corrente mês o FERIADO de **COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, no âmbito do Município de Aratuba.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:898E8583

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6231001/2014 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 11/11/2014, às 9h. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na realização de Cursos de Formação de Professores do Programa Brasil Alfabetizado destinado à Secretaria de Educação. **VALOR DO EDITAL:** R$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro. **Fone:** (88) 3645-1154,

Coreaú-CE., 23/10/2014.

A COMISSÃO
FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:52D8FF8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL (ACRESCIMO DE QUANTIDADE) – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0312.01/2013-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL (ACRESCIMO DE QUANTIDADE) – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0312.01/2013-PMF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES, MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO E DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE; **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;** CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2014**; VALOR ACRESCIDO: R$ 1.296,00(Hum mil duzentos e noventa e seis reais)** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 17(DEZESSETE) DE DEZEMBRO DE 2014; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA; ASSINA PELA CONTATADA**: Hedelita Vieira Nogueira.

Fortim – CE**,** 23 de Outubro DE 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:348EA437

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2810.01/2014-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 14 de Novembro de 2014, as 11h:00min, estará abrindo licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 2810.01/2014-SME.** Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA - MAURO BONOTO, NA LOCALIDADE DE CAMPESTRE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.** O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h:30min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 28 de Outubro de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:92388A79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Portaria nº. 4582014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **JOSE RODOLFO MENDES MACIEL,** Coordenador do Cadastro Único a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalente a 02 (duas) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 06 e 07 de novembro 2014 para participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.066 – Fundo Municipal de Ação Social; Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 28 (vinte e oito) do mês de Outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:A404754F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Portaria nº. 456/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MANOEL XIMENES DE MELO,** Motorista, registrado sob matricula n° 1116, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 27 de Outubro de 2014 levando o paciente Antônio Francisco Freire para uma consulta no HGF.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Saúde; 2.055 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:2C8274A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº457/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 24 DE OUTUBRO DE 2014

Portaria nº. 457/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES,** Motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no 28 de Outubro de 2014 levando o paciente José Francisco Lopes para uma consulta no Hospital Distrital.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Saúde; 2.055 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:97A3D419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2014

Portaria nº 459/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ELOISA OLIVEIRA MELO,** SUPERVISOR DE RH, registrado sob matricula n° 118, a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalente a 01 (uma) dias de, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza CE, no dia 30 de Outubro 2014 para comparecer a Alfa Contabilidade.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2001 – Fundo Municipal de Administração;–Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:2179A490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2014

Portaria nº 460/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ANA PAULA MELO FARIAS,** a importância de R$ 200,00 (cem reais), equivalente a 1 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza CE, no dia 30 de Outubro 2014 para comparecer a Alfa Contabilidade.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2001 – Fundo Municipal de Administração; –Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:0FDFD104

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2014 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A SEDE DO DETRAN, RELACIONADOS A PROCESSOS TECNICOS E DE NORMAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCO ALEXANDRO SABOIA BEZERRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIR. ESTRATEGICO DE GESTAO, CPF: 628.794.643-15 LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 21/10/2014 A 24/10/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 20 de OUTUBRO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D9A6CCFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 28100001/2014

*Dispõe sobre a nomeação de **Assessor Jurídico** da Procuradoria Geral deste Município, senhora Adriana Abreu de Sá, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de identidade nº* 05799576006/SSPCE *e CPF/MF nº* 779.958.643-53, *inscrito na OAB/CE nº16199, e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ADRIANA ABREU DE SÁ, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de identidade nº 05799576006/SSPCE e CPF/MF nº 779.958.643-53, inscrito na

OAB/CE nº 16199, para o cargo de **Assessor Jurídico** vinculado à Procuradoria Geral deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos até 1º de outubro de 2014.

Publique-se.

Martinópole/CE, 28 de outubro de 2014.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:A02B3BD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, **HOVANÊS BOYADJIAN**, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo **DAS – 1, DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 28 de outubro de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:E25C5170

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 741/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** em face de concessão da aposentadoria ao servidor **FRANCISCO ANTERO DO NASCIMENTO,** portador da CTPS nº. 011757, Série 024-CE, inscrito no CPF sob o nº. 546.699.603-34, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis para pagamento de verbas remanescentes e à baixa no Assentamento Individual do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 23 de outubro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:37A97475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 746/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **25 e 26 de outubro de 2014**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 24 de outubro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:669C4391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 750/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **28 e 29 de outubro de 2014**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 28 de outubro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:90E63390

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 05/2014

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo no 2005/QTE/APO/00013/05.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 § 5º §1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, **E LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 Art. 196, 015/08/2013 Art., 31** aposentadoria a senhor**a MARIA DO CARMO TEIXEIRA,** ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível II lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO** com proventos mensais, no valor de R$ **935,31** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 Artigo 28 e lei municipal complementar n°01/93 Art, 200 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio. **Lei n° 01/93. Art. 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% por ano de serviço público efetivo, ao vencimento de que trata o art. 47 da mesma Lei.** etc., de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão)) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) **R$ 27% R$ 458,19**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)
SALARIO BASE R$ 1.697,00 MAIS ANUÊNIO = 27%. R$ 458,19

5. Total dos proventos.....**R$ 2.155,19**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 28/10/2014

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:80526D30

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 33/2014

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III letra B da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, **E LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 Art. 196, 015/08/2013 Art., 30** aposentadoria ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES,** ocupante do cargo/função de **OPERADOR DE MÁQUINA,** lotado na Secretaria de **OBRAS** com proventos mensais, no valor de R$ **733,13** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 Artigo 30 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio. **Lei n° 01/93. Art. 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% por ano de serviço público efetivo, ao vencimento de que trata o art. 47 da mesma Lei.** etc., de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão)) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) **R$ 28% R$ 205,27**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)
SALARIO BASE R$ 733,13 MAIS ANUÊNIO = 28%. R$ 205,27

5. Total dos proventos.....**R$ 938,40**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 28/10/2014

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:00357AAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 131, DE 27 OUTUBRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar da Avaliação do CDC – Cinturão Digital do Ceará,que se realizará no dia 29/10/2014.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WANGERON SILVA ARAUJO**,inscrito no CPF sob o N° 030.155.853-12, residente na rua sabiá, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 29/10/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6150E29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2014.01.10.03-003

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2014.01.10.03-003 RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2014.01.10.03

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.301.0075.2.071

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO DO SISTEMA E-SUS NAS UNIDADES BASÍCAS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014

CONTRATADO: ELIZABETHE CARNEIRO DE SOUZA

CONTRATANTE: ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR

VALOR GLOBAL: R$ 2.610.00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REIAIS)

URUOCA - CE, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:31EEC8BE



